EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – AMPLA CONCORRÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO	DADOS DO PROCEDIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 082/2026
ÓRGÃO DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
BASE LEGAL	LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO (8 ITENS), OBSERVADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R$ 209.179,52 (DUZENTOS E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA, COM TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP (LC Nº 123/2006)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
ABERTURA DA SESSÃO	09/10/2026, ÀS 09:30 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
FONTE DE RECURSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS À SAÚDE E/OU TRANSFERÊNCIAS DO SUS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DOS AUTOS
INFORMAÇÕES	O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no PNCP, no Mural de Licitações do TCE-PI e no Portal da Transparência do Município. E-mail: cplvalenca2021@gmail.com

O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), competindo-lhe conduzir a sessão pública, examinar propostas e documentos, dirigir a etapa de lances, julgar a habilitação, receber e processar recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame, com o apoio da equipe designada.

CRONOGRAMA	DATA / HORA (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Início do recebimento das propostas	07:00 h do dia 25/09/2026
Limite para impugnação e pedidos de esclarecimento	23:59 h do dia 06/10/2026
Fim do recebimento das propostas	07:00 h do dia 09/10/2026
Abertura das propostas – sessão pública	09:30 h do dia 09/10/2026
Início da disputa de lances	10:00 h do dia 09/10/2026
Local	www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de disputa	ABERTO – intervalo mínimo entre lances de R$ 200,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e atualização profissional dos trabalhadores da rede municipal de saúde de Valença do Piauí/PI, compreendendo diagnóstico situacional, coordenação pedagógica, instrutoria multiprofissional, monitoria de apoio, fornecimento de material didático e kits pedagógicos, insumos para práticas de simulação realística, logística operacional, avaliação e certificação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, composto por 8 (oito) itens, destinado ao atendimento estimado de 150 (cento e cinquenta) profissionais únicos, com oferta de 256 vagas/participações distribuídas em 14 cursos/oficinas, totalizando 184 horas-aula e 7 módulos práticos com simulação realística.

1.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, sendo o licitante obrigado a cotar todos os itens, respeitados os preços unitários máximos fixados no item 9.3 do Termo de Referência. A justificativa para o agrupamento consta do item 3.2 do Termo de Referência (art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 209.179,52 (duzentos e nove mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), apurado pela média aritmética dos preços unitários de 3 (três) orçamentos de mercado, conforme item 9 do Termo de Referência.

2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente licitação não adota Sistema de Registro de Preços. O objeto será contratado como solução formativa integrada, sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução por etapas e vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados no pregão em sua forma eletrônica, devendo o cadastro ser realizado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização, sob pena de inabilitação.

3.5. A participação no presente certame não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado do lote supera R$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC nº 123/2006).

3.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

4.2.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados, bem como a empresa da qual ele seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, vedação justificada pela baixa complexidade e pelo porte do objeto, plenamente executável por empresas isoladas do ramo, conforme ETP (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9. agente público do Município, direta ou indiretamente, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedação que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação.

4.3. O impedimento do item 4.2.3 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica (art. 14, § 3º).

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; após, não serão admitidos novos documentos, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: (a) valor global do lote e valores unitários e totais de cada um dos 8 (oito) itens, em moeda corrente nacional; (b) descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, as declarações previstas no item 9.E deste Edital.

6.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.8. A proposta que identifique o licitante antes da fase de lances será desclassificada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, com registro no sistema e acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances; o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema, sobre o VALOR GLOBAL DO LOTE, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de R$ 200,00 (duzentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de descarte automático.

7.7. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances terá duração de 10 (dez)

minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período, inclusive lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances, a sessão encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances; persistindo a desconexão por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte das empresas e aplicado o empate ficto dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006: as propostas de ME/EPP situadas até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas, e a melhor classificada poderá apresentar, em 5 (cinco) minutos, oferta inferior à da primeira colocada; não o fazendo, serão convocadas as demais na ordem de classificação, realizando-se sorteio em caso de equivalência de valores.

7.13. Havendo empate entre propostas (não seguidas de lances), aplicar-se-ão os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem: (I) disputa final; (II) avaliação do desempenho contratual prévio; (III) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (IV) programa de integridade. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a empresas estabelecidas no Estado do Piauí, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem práticas de mitigação (Lei nº 12.187/2009).

7.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando a proposta permanecer acima do preço máximo global ou de qualquer preço unitário máximo, podendo a negociação ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro for desclassificado. A negociação será feita pelo sistema e seu resultado será divulgado a todos e juntado aos autos.

7.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, com a planilha de preços unitários ajustada (Anexo III), podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada no chat, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação (art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.2 do Edital), especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos seguintes cadastros, em nome da empresa e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992):

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e cadastros de sanções mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, quando disponíveis.

8.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, assegurada prévia manifestação.

8.3. Caso o licitante tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste Edital.

8.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global e dos preços unitários com os valores máximos fixados no item 9.3 do Termo de Referência.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: (a) contiver vícios insanáveis; (b) não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência; (c) apresentar preço global ou unitário acima do máximo fixado, ou preço inexequível; (d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; (e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital ou de seus anexos.

8.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, hipótese em que o Pregoeiro realizará diligência para que o licitante comprove a exequibilidade, somente sendo desclassificada a proposta quando demonstrado que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade que justifiquem o vulto da oferta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha de preços não constituem motivo para desclassificação, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço global e que os ajustes não alterem a substância da proposta.

8.8. Para análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações, poderá ser colhida manifestação escrita da Secretaria Municipal de Saúde.

8.9. Não será exigida amostra, tendo em vista a natureza do objeto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto:

9.A – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

9.A.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.A.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.A.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a respectiva consolidação, no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

9.A.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.A.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971 e comprovação do atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.A.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.A.7. Documento oficial de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) ou do representante legal e, quando for o caso, instrumento de procuração com poderes específicos.

9.A.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e o objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

9.B – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

9.B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.B.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (e estadual, se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.B.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previdenciárias;

9.B.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.B.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.B.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

9.B.7. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.B.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

9.B.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

9.C.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública, caso não conste prazo de validade no próprio documento. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado judicialmente e demonstre, pelos demais documentos, sua capacidade econômico-financeira;

9.C.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, admitida a apresentação por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD (SPED), com o respectivo recibo de entrega;

9.C.2.1. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º); a empresa constituída no exercício em curso apresentará o balanço de abertura.

9.C.3. Comprovação da boa situação financeira mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas abaixo, com memória de cálculo assinada pelo representante legal e por profissional de contabilidade habilitado:

9.C.3.1. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.C.3.2. SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.C.3.3. LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

9.C.4. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do

valor estimado da contratação, ou seja, R$ 20.917,95, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

9.C.5. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são proporcionais ao valor e à natureza do objeto e encontram-se justificadas nos autos, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade (art. 69, § 2º).

9.D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

9.D.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou, de forma satisfatória, serviços de capacitação, treinamento ou qualificação profissional na área da saúde, com atividades teóricas e práticas, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021;

9.D.1.1. Será admitido o somatório de atestados, e os documentos deverão conter, no mínimo: identificação e CNPJ do emitente; descrição dos serviços executados; carga horária ou período de execução; local e data de emissão; e nome, cargo e contato do signatário;

9.D.1.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmar a veracidade das informações, podendo solicitar cópia do contrato, notas fiscais, listas de frequência ou outros documentos que lastreiem o atestado.

9.D.2. Declaração formal, assinada pelo representante legal, de que disporá, por ocasião da assinatura do contrato, de equipe técnica e dos recursos materiais adequados à execução do objeto (art. 67, inciso III), compreendendo, no mínimo: (a) 1 (um) Coordenador Pedagógico com graduação e pós-graduação em área da saúde ou da educação; (b) instrutores com formação compatível com os conteúdos e, quando se tratar de procedimentos assistenciais (RCP, APH, feridas, dispositivos e biossegurança), regularmente inscritos no respectivo conselho de classe; e (c) equipe de monitoria de apoio;

9.D.2.1. A comprovação da qualificação dos profissionais indicados (diplomas, certificados e registros profissionais) será exigida apenas do vencedor, até a assinatura do contrato, sendo vedada a exigência de vínculo empregatício prévio, bastando contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de participação do profissional.

9.D.3. Não será exigida vistoria técnica prévia nem registro da empresa em entidade profissional, por não serem indispensáveis à execução do objeto.

9.E – DECLARAÇÕES (a serem firmadas em campo próprio do sistema e/ou conforme modelo do Anexo IV)

9.E.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I);

9.E.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

9.E.3. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º);

9.E.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação, inclusive das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público do Município que atue na licitação ou na gestão/fiscalização do contrato (art. 14, IV, e art. 48, parágrafo único);

9.E.5. Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

9.E.6. Para fruição do tratamento diferenciado, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.F – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.F.1. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (inclusive SICAF), desde que o registro tenha sido feito em obediência à Lei nº 14.133/2021 e os documentos nele constantes estejam válidos;

9.F.2. As certidões que não indicarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, e a autenticidade dos documentos obtidos pela internet será verificada nos respectivos sítios oficiais;

9.F.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021);

9.F.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz (ex.: CRF/FGTS centralizado e certidão conjunta federal).

9.G – PROCEDIMENTO

9.G.1. A existência de restrição na regularidade fiscal e trabalhista não impede que a ME/EPP seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências. Nesse caso, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, comprovar a regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

9.G.2. A não regularização no prazo acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.G.3. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.G.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos (art. 64, § 1º).

9.G.5. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.G.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema, conforme modelo do Anexo III, e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal;

10.1.2. conter os preços unitários e totais de cada um dos 8 (oito) itens e o valor global do lote, readequados ao lance final, em algarismos e o global também por extenso, sem que qualquer preço unitário ultrapasse o máximo fixado no Termo de Referência;

10.1.3. conter declaração de compromisso de execução dos serviços no Município de Valença do Piauí/PI, nos prazos e condições do Termo de Referência, sem custos adicionais;

10.1.4. indicar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;

10.1.5. indicar banco, agência e número da conta corrente do licitante, para fins de pagamento.

10.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta final será documentada nos autos e considerada durante a execução do contrato e na aplicação de eventuais sanções.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos.

11.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento; o prazo para contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual poderá reconsiderá-lo em 3 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final; seu acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento; os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta: (a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam; (b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

12.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema (chat) ou por e-mail, conforme dados do cadastro no Portal de Compras Públicas.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor e homologado pela autoridade competente, após a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato (Anexo II) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração (art. 90).

13.3. Por ocasião da assinatura, será verificada a manutenção das condições de habilitação e exigida a comprovação da qualificação da equipe técnica indicada, conforme item 9.D.2.1.

13.4. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no PNCP (art. 94).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de proposta nem de garantia contratual, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro;

15.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance, recusar-se a enviar o detalhamento exigível ou pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive agir em conluio ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar; (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

15.4. A multa será calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, sendo: (a) de 0,5% a 15% para as infrações dos itens 15.1.1 a 15.1.3; (b) de 15% a 30% para as infrações dos itens 15.1.4 a 15.1.8; devendo ser recolhida em até 10 (dez) dias úteis da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações dos itens 15.1.1 a 15.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valença do Piauí.

15.7. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações dos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como às dos itens 15.1.1 a 15.1.3 que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

15.8. A apuração das sanções de impedimento e inidoneidade observará o processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

15.9. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, das sanções de advertência, multa e impedimento (art. 166), e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, da declaração de inidoneidade (art. 167), ambos com efeito suspensivo.

15.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164), exclusivamente pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame; a concessão de efeito suspensivo é medida excepcional, a ser motivada nos autos pelo Agente de Contratação.

16.4. Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por esses custos, independentemente do resultado.

17.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente no Município.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no Mural de Licitações do TCE-PI e no Portal da Transparência do Município.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO IV – Modelo de Declarações.

Valença do Piauí/PI, 23 de setembro de 2026.

_____

Paulo Tadeu Correia Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 05/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, incisos XXIII e XLI; art. 40, § 1º)

Elaborado com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência especifica o objeto a ser contratado a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente. Os requisitos aqui estabelecidos decorrem da necessidade real da rede municipal de saúde e são descritos por desempenho e resultado, sem indicação de marca, metodologia proprietária, fornecedor ou característica que restrinja indevidamente a competição.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e atualização profissional dos trabalhadores da rede municipal de saúde de Valença do Piauí/PI, compreendendo diagnóstico situacional, coordenação pedagógica, instrutoria multiprofissional, monitoria de apoio, fornecimento de material didático e kits pedagógicos, insumos para práticas de simulação realística, logística operacional, avaliação e certificação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto: serviço comum, não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021), o que autoriza a adoção da modalidade pregão.

1.3. Público-alvo e meta física: atendimento estimado a 150 (cento e cinquenta) profissionais únicos da rede municipal de saúde, com oferta de 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas/participações distribuídas em 14 (quatorze) cursos/oficinas, perfazendo carga horária total de 184 (cento e oitenta e quatro) horas-aula e 7 (sete) módulos práticos com simulação realística.

1.4. O objeto será licitado em LOTE ÚNICO, composto por 8 (oito) itens, conforme planilha do item 9 deste Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observados os preços unitários máximos de cada item.

1.5. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, período no qual deverão ser executadas todas as etapas previstas neste Termo de Referência, admitida a prorrogação automática nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 caso o escopo não seja concluído no período.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante dos autos e no dever do Município de promover a educação permanente e o aperfeiçoamento contínuo dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (art. 200, III, da Constituição Federal; art. 27 da Lei nº 8.080/1990; Política Nacional de Educação Permanente em

Saúde), garantindo qualidade, segurança e humanização do atendimento à população de Valença do Piauí/PI.

2.2. O levantamento de necessidades realizado na rede municipal evidenciou a urgência de padronização de condutas técnicas em serviços essenciais de atenção primária e urgência/emergência, tais como Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Suporte Básico de Vida/Reanimação Cardiopulmonar (RCP), manejo de feridas e curativos, biossegurança e manuseio de dispositivos em saúde.

2.3. A metodologia que combina conteúdos teóricos com atividades práticas e simulação realística mostra-se adequada às necessidades identificadas, especialmente nas capacitações que envolvem procedimentos assistenciais, permitindo a aplicação prática dos conhecimentos e o desenvolvimento das competências necessárias.

2.4. A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e ao Plano de Contratações Anual do Município, quando existente (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o ciclo completo da formação continuada em saúde, estruturada em 8 (oito) componentes integrados, que correspondem aos itens da planilha estimativa:

Nº	Componente	Descrição
1	Planejamento Instrucional	Diagnóstico situacional da rede municipal, desenho instrucional do programa e consolidação do plano executivo-pedagógico.
2	Gestão Pedagógica	Coordenação pedagógica contínua, supervisão técnica especializada e articulação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde durante toda a execução.
3	Corpo Docente	Instrutoria técnica especializada multiprofissional para ministrar os 14 cursos/oficinas, totalizando 184 horas-aula.
4	Suporte Operacional	Monitoria de apoio local para organização de turmas, controle acadêmico e suporte às práticas presenciais (12 diárias).
5	Kit do Participante	Material didático e kits pedagógicos individuais para 150 participantes únicos (apostila impressa, roteiro de aula, pasta, bloco de anotações e caneta).
6	Simulação Realística	Insumos, equipamentos, manequins e recursos específicos para as oficinas práticas em 7 módulos (RCP, APH, feridas, dispositivos e biossegurança).
7	Logística Integrada	Transporte, deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de instrutores e facilitadores.
8	Avaliação e Certificação	Avaliação de aprendizagem, emissão de certificados, relatórios técnicos parciais e final e devolutiva institucional.

3.2. Justificativa do não parcelamento (lote único): os componentes acima constituem sistema único e integrado de formação, em que o diagnóstico, a coordenação pedagógica, a instrutoria, a simulação prática e a certificação são interdependentes e devem obedecer a um único plano executivo-pedagógico. A divisão em itens autônomos, adjudicados a fornecedores distintos, geraria risco ao conjunto do objeto, dificuldades de responsabilização e perda de padronização metodológica, enquadrando-se na hipótese do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A competitividade é preservada pela exigência de preços unitários máximos por item e pela adoção de requisitos de habilitação proporcionais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnico-pedagógicos

4.1.1. Carga horária global: execução de, no mínimo, 184 (cento e oitenta e quatro) horas-aula, distribuídas em 14 (quatorze) cursos/oficinas.

4.1.2. Metodologia: integração obrigatória entre exposição teórica e prática presencial com simulação realística em manequins e dispositivos de saúde.

4.1.3. Matriz temática mínima: RCP/Suporte Básico de Vida, APH, biossegurança, prevenção e tratamento de lesões e feridas e manuseio de dispositivos em saúde, cabendo ao plano executivo-pedagógico, validado pela Secretaria, detalhar a grade dos 14 cursos/oficinas, a carga horária de cada um e a distribuição das 256 vagas.

4.1.4. Certificação: será certificado o participante que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso e aproveitamento satisfatório na avaliação de aprendizagem; os certificados deverão indicar conteúdo programático, carga horária, período e responsável técnico.

4.1.5. Local: as atividades serão realizadas no Município de Valença do Piauí/PI, em espaços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à CONTRATADA todos os demais recursos necessários à execução.

4.2. Requisitos de materiais e insumos

4.2.1. Fornecimento de kits pedagógicos individuais para 150 participantes únicos, com material impresso de conteúdo tecnicamente atualizado e de boa qualidade gráfica.

4.2.2. Disponibilização de insumos, manequins e equipamentos de simulação em quantidade suficiente para o atendimento das turmas nos 7 (sete) módulos práticos, observadas as normas de biossegurança.

4.3. Requisitos da equipe técnica

4.3.1. O corpo docente será composto por profissionais com formação compatível com os conteúdos ministrados, regularmente habilitados no respectivo conselho quando a atividade assim exigir, e com experiência na área de atuação.

4.3.2. A CONTRATADA designará formalmente 1 (um) Coordenador Pedagógico, com graduação e pós-graduação em área da saúde ou da educação, e a equipe de monitoria de apoio.

4.3.3. A substituição de profissional somente será admitida por outro de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia comunicação à fiscalização.

4.4. Subcontratação, garantia, vistoria e sustentabilidade

4.4.1. É vedada a subcontratação da coordenação pedagógica e da instrutoria técnica (itens 2 e 3). Admite-se a subcontratação parcial de atividades acessórias (impressão de material, transporte, hospedagem e alimentação), até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mediante prévia autorização da Contratante, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.2. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista o valor, a natureza do objeto e o pagamento condicionado à execução comprovada.

4.4.3. Não será exigida vistoria prévia.

4.4.4. A CONTRATADA adotará práticas de sustentabilidade, priorizando material impresso em papel reciclado ou certificado, uso racional de insumos e descarte adequado de resíduos de saúde gerados nas práticas, conforme normas da ANVISA.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fase de Planejamento (até 15 dias após a Ordem de Serviço): reunião técnica de alinhamento com a gestão municipal, aplicação do diagnóstico situacional, apresentação do cronograma consolidado e do plano executivo-pedagógico, que será aprovado pela Secretaria em até 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Fase de Execução (presencial): realização das aulas teóricas e das oficinas práticas de simulação realística no Município, com distribuição prévia do material didático aos inscritos e controle de frequência por listas assinadas e registro fotográfico.

5.3. Fase de Encerramento e Devolutiva: processamento das avaliações de aprendizagem, emissão e entrega dos certificados em até 30 (trinta) dias após o término de cada curso, e protocolo do Relatório Técnico Final, acompanhado do diagnóstico pós-capacitação e das listas de frequência.

5.4. Relatórios parciais: ao final de cada etapa de execução, a CONTRATADA entregará relatório parcial contendo cursos realizados, horas-aula ministradas, diárias de monitoria, kits entregues, módulos práticos executados, frequência e avaliações.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) especialmente designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade das aulas, a carga horária executada, a presença e qualificação dos instrutores, a qualidade e quantidade dos kits distribuídos e a efetiva realização das simulações práticas, registrando as ocorrências e determinando as correções necessárias.

6.3. Recebimento provisório: pelo fiscal, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do relatório de cada etapa, mediante termo detalhado (art. 140, I, “a”).

6.4. Recebimento definitivo: pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por etapa, com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos, aplicados os preços unitários da proposta vencedora, conforme o quadro a seguir:

Etapa	Evento de medição	Itens medidos
1 – Mobilização e Planejamento	Aprovação do diagnóstico situacional e do plano executivo-pedagógico	Item 1 (100%)
2 a 5 – Execução dos módulos formativos	Relatório parcial aprovado, com horas-aula, diárias, kits e módulos efetivamente realizados	Itens 3, 4, 5 e 6 (por quantidade executada); itens 2 e 7 (proporcionalmente às horas-aula executadas no período)
6 – Conclusão e Certificação	Relatório Técnico Final, listas de frequência e certificados emitidos	Item 8 (100%) e saldos remanescentes dos itens 2 e 7

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante comprovação da manutenção das condições de habilitação.

7.3. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, inclusive do Imposto de Renda (quando aplicável) e do ISS, na forma da legislação vigente.

7.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

7.5. Reajuste: os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (agosto/2026); após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, nos termos do art. 6º, XLI, e art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A sessão pública será conduzida no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em modo de disputa ABERTO, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R$ 200,00 (duzentos reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Critérios de aceitabilidade: será desclassificada a proposta cujo valor global ultrapasse R$ 209.179,52 (duzentos e nove mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) ou que apresente preço unitário superior ao preço unitário máximo fixado no item 9.3, bem como aquela com preço manifestamente inexequível, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos a seguir, os quais são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021):

8.4.A – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

8.4.A.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.A.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.A.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a respectiva consolidação, no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

8.4.A.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.A.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971 e comprovação do atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

8.4.A.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.A.7. Documento oficial de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) ou do representante legal e, quando for o caso, instrumento de procuração com poderes específicos.

8.4.A.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e o objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.4.B – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

8.4.B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.B.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (e estadual, se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.B.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previdenciárias;

8.4.B.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.B.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.B.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

8.4.B.7. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.4.B.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

8.4.B.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

8.4.C.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública, caso não conste prazo de validade no próprio documento. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado judicialmente e demonstre, pelos demais documentos, sua capacidade econômico-financeira;

8.4.C.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, admitida a apresentação por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD (SPED), com o respectivo recibo de entrega;

8.4.C.2.1. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º); a empresa constituída no exercício em curso apresentará o balanço de abertura.

8.4.C.3. Comprovação da boa situação financeira mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas abaixo, com memória de cálculo assinada pelo representante legal e por profissional de contabilidade habilitado:

8.4.C.3.1. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

8.4.C.3.2. SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

8.4.C.3.3. LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

8.4.C.4. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do

valor estimado da contratação, ou seja, R$ 20.917,95, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4.C.5. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são proporcionais ao valor e à natureza do objeto e encontram-se justificadas nos autos, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade (art. 69, § 2º).

8.4.D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

8.4.D.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou, de forma satisfatória, serviços de capacitação, treinamento ou qualificação profissional na área da saúde, com atividades teóricas e práticas, que somem carga horária mínima de 46 (quarenta e seis) horas-aula, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da parcela de maior relevância do objeto (instrutoria técnica – 184 horas-aula), nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4.D.1.1. Será admitido o somatório de atestados, e os documentos deverão conter, no mínimo: identificação e CNPJ do emitente; descrição dos serviços executados; carga horária ou período de execução; local e data de emissão; e nome, cargo e contato do signatário;

8.4.D.1.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmar a veracidade das informações, podendo solicitar cópia do contrato, notas fiscais, listas de frequência ou outros documentos que lastreiem o atestado.

8.4.D.2. Declaração formal, assinada pelo representante legal, de que disporá, por ocasião da assinatura do contrato, de equipe técnica e dos recursos materiais adequados à execução do objeto (art. 67, inciso III), compreendendo, no mínimo: (a) 1 (um) Coordenador Pedagógico com graduação e pós-graduação em área da saúde ou da educação; (b) instrutores com formação compatível com os conteúdos e, quando se tratar de procedimentos assistenciais (RCP, APH, feridas, dispositivos e biossegurança), regularmente inscritos no respectivo conselho de classe; e (c) equipe de monitoria de apoio;

8.4.D.2.1. A comprovação da qualificação dos profissionais indicados (diplomas, certificados e registros profissionais) será exigida apenas do vencedor, até a assinatura do contrato, sendo vedada a exigência de vínculo empregatício prévio, bastando contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de participação do profissional.

8.4.D.3. Não será exigida vistoria técnica prévia nem registro da empresa em entidade profissional, por não serem indispensáveis à execução do objeto.

8.4.E – DECLARAÇÕES (a serem firmadas em campo próprio do sistema e/ou conforme modelo do Anexo IV)

8.4.E.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I);

8.4.E.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

8.4.E.3. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º);

8.4.E.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação, inclusive das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público do Município que atue na licitação ou na gestão/fiscalização do contrato (art. 14, IV, e art. 48, parágrafo único);

8.4.E.5. Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

8.4.E.6. Para fruição do tratamento diferenciado, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.F – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.4.F.1. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (inclusive SICAF), desde que o registro tenha sido feito em obediência à Lei nº 14.133/2021 e os documentos nele constantes estejam válidos;

8.4.F.2. As certidões que não indicarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, e a autenticidade dos documentos obtidos pela internet será verificada nos respectivos sítios oficiais;

8.4.F.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021);

8.4.F.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz (ex.: CRF/FGTS centralizado e certidão conjunta federal).

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia: a estimativa foi elaborada com fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta formal a 3 (três) fornecedores do ramo, que apresentaram orçamentos para os mesmos 8 (oito) itens, unidades e quantidades. O preço de referência de cada

item corresponde à MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES dos preços unitários cotados, arredondada na segunda casa decimal, e o valor total de cada item resulta da multiplicação do preço unitário médio pela respectiva quantidade.

9.2. Planilha estimativa da contratação (preços unitários máximos aceitáveis):

Nº	Descrição do serviço / produto	Und.	Qtd.	Valor unit. médio (R$)	Valor total (R$)
1	Diagnóstico situacional, desenho instrucional do programa e elaboração do plano executivo-pedagógico	Serviço	1	12.233,33	12.233,33
2	Coordenação pedagógica, supervisão técnica e articulação com a gestão municipal durante a execução	Serviço	1	12.750,00	12.750,00
3	Instrutoria técnica especializada multiprofissional para 14 cursos/oficinas (184 horas-aula)	H/A	184	345,00	63.480,00
4	Monitoria de apoio, organização das turmas, suporte às práticas e controle acadêmico	Diária	12	1.156,67	13.880,04
5	Material didático e kits pedagógicos para participantes únicos (apostila, roteiro, pasta, bloco e caneta)	Kit	150	148,33	22.249,50
6	Insumos e recursos para oficinas práticas e simulação realística (RCP, APH, feridas, dispositivos e biossegurança)	Módulo	7	3.883,33	27.183,31
7	Logística operacional, deslocamento, hospedagem e alimentação de instrutores/facilitadores	Verba	1	42.716,67	42.716,67
8	Avaliação de aprendizagem, certificação, relatórios técnicos parciais/final e devolutiva institucional	Serviço	1	14.686,67	14.686,67
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO				**209.179,52**

9.3. Valor total estimado da contratação: R$ 209.179,52 (duzentos e nove mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao somatório dos valores totais de cada item, calculados a partir das médias unitárias.

9.4. O orçamento estimado é público e integra este Termo de Referência, não se adotando o sigilo facultado pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Valença do Piauí/PI, com recursos próprios vinculados à saúde e/ou transferências do SUS (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme classificação a ser indicada pelo setor de contabilidade nos autos e na nota de empenho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS SANÇÕES

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as previstas na minuta de contrato (Anexo II do Edital), sem prejuízo das decorrentes deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução, a CONTRATADA ficará sujeita a multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da etapa em

atraso, limitada a 10% (dez por cento); o atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução total ou parcial, sem prejuízo das demais sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência reúne os elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto, sem exigências desarrazoadas ou restritivas à competitividade.

12.2. A publicidade do edital e de seus anexos ocorrerá no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas, no Mural de Licitações do TCE-PI e no Portal da Transparência do Município de Valença do Piauí/PI.

Valença do Piauí/PI, 24 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Planejamento da Contratação
Prefeitura Municipal de Valença do Piauí/PI

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.737/0001-32, com sede na Praça Teodomiro Lima Verde, nº 684, Centro, CEP 64.300-000, Valença do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARCELO COSTA E SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos ou procuração juntados aos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 082/2026, a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 027/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e atualização profissional dos trabalhadores da rede municipal de saúde de Valença do Piauí/PI, compreendendo os itens abaixo, nas condições do Termo de Referência e da proposta adjudicada:

Nº	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Diagnóstico situacional, desenho instrucional do programa e elaboração do plano executivo-pedagógico	Serviço	1		
2	Coordenação pedagógica, supervisão técnica e articulação com a gestão municipal durante a execução	Serviço	1		
3	Instrutoria técnica especializada multiprofissional para 14 cursos/oficinas (184 horas-aula)	H/A	184		
4	Monitoria de apoio, organização das turmas, suporte às práticas e controle acadêmico	Diária	12		
5	Material didático e kits pedagógicos para participantes únicos (apostila, roteiro, pasta, bloco e caneta)	Kit	150		
6	Insumos e recursos para oficinas práticas e simulação realística (RCP, APH, feridas, dispositivos e biossegurança)	Módulo	7		
7	Logística operacional, deslocamento, hospedagem e alimentação de instrutores/facilitadores	Verba	1		
8	Avaliação de aprendizagem, certificação, relatórios técnicos parciais/final e devolutiva institucional	Serviço	1		
	VALOR GLOBAL				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do Processo Administrativo nº 082/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP, admitida a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 caso o escopo não seja concluído no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados no Município de Valença do Piauí/PI, conforme as fases, prazos e o plano executivo-pedagógico previstos no Termo de Referência, iniciando-se mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados por portaria, aos quais competirá registrar ocorrências, determinar correções e realizar os recebimentos provisório e definitivo, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

3.3. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação da coordenação pedagógica e da instrutoria técnica, admitindo-se a subcontratação de atividades acessórias até 30% (trinta por cento) do valor contratado, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global do presente Contrato é de R$ _____ (_____), conforme preços unitários da tabela da Cláusula Primeira.

5.2. Estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos, honorários de instrutores, materiais, insumos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão medidos por etapas, conforme o item 7 do Termo de Referência, e pagos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e será efetuado pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos, com as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (agosto/2026); após, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE.

7.2. O reajuste não prejudica a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovados os pressupostos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA; emitir a Ordem de Serviço; disponibilizar os espaços físicos para realização das atividades e as informações necessárias ao diagnóstico situacional; indicar e liberar os participantes; acompanhar e fiscalizar a execução; notificar por escrito falhas e irregularidades; efetuar os pagamentos devidos; aplicar as sanções cabíveis; e decidir os requerimentos da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente por igual período (art. 123).

8.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme as especificações, carga horária, metodologia, prazos e padrões de qualidade do Termo de Referência e de sua proposta;

9.2. Apresentar, na assinatura, a relação da equipe técnica com a comprovação de qualificação, e substituir, mediante solicitação justificada da fiscalização, profissional cuja atuação seja inadequada, por outro de qualificação equivalente ou superior;

9.3. Fornecer os kits pedagógicos, insumos, manequins e equipamentos de simulação, e arcar com a logística de instrutores e facilitadores;

9.4. Controlar a frequência, aplicar as avaliações, emitir os certificados e entregar os relatórios parciais e final nos prazos fixados;

9.5. Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados com vícios ou em desacordo com o Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização;

9.7. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento (art. 121);

9.9. Observar as normas de biossegurança e de descarte de resíduos nas atividades práticas;

9.10. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;

9.11. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na licitação ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único);

9.12. Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável (art. 116).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais dos participantes e servidores acessados em razão da contratação, limitando o tratamento às finalidades de execução do objeto, adotando medidas de segurança, comunicando incidentes e eliminando ou devolvendo os dados ao término do tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, ou sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, e sua aplicação não exclui a reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado, ou antecipadamente pelos motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 138 e 139.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Valença do Piauí/PI: Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: [...]; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: [...]; Nota de empenho: [...].

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE divulgará o Contrato no PNCP no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da assinatura (art. 94) e em seu sítio oficial (art. 91).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí/PI para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato (art. 92, § 1º).

Valença do Piauí/PI, ___ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
CONTRATANTE

_____

EMPRESA _____
CONTRATADA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado do licitante)

À Prefeitura Municipal de Valença do Piauí/PI – Agente de Contratação/Pregoeiro. Ref.: Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo Administrativo nº 082/2026.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone / e-mail: _____

Representante legal / CPF: _____

Banco / Agência / Conta corrente: _____

Nº	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unit. máximo (R$)	Preço unit. ofertado (R$)	Total ofertado (R$)
1	Diagnóstico situacional, desenho instrucional do programa e elaboração do plano executivo-pedagógico	Serviço	1	12.233,33		
2	Coordenação pedagógica, supervisão técnica e articulação com a gestão municipal durante a execução	Serviço	1	12.750,00		
3	Instrutoria técnica especializada multiprofissional para 14 cursos/oficinas (184 horas-aula)	H/A	184	345,00		
4	Monitoria de apoio, organização das turmas, suporte às práticas e controle acadêmico	Diária	12	1.156,67		
5	Material didático e kits pedagógicos para participantes únicos (apostila, roteiro, pasta, bloco e caneta)	Kit	150	148,33		
6	Insumos e recursos para oficinas práticas e simulação realística (RCP, APH, feridas, dispositivos e biossegurança)	Módulo	7	3.883,33		
7	Logística operacional, deslocamento, hospedagem e alimentação de instrutores/facilitadores	Verba	1	42.716,67		
8	Avaliação de aprendizagem, certificação, relatórios técnicos parciais/final e devolutiva institucional	Serviço	1	14.686,67		
	VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO			**209.179,52**		

1. Valor global da proposta: R$ _____ (_____).

2. Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

3. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais e insumos necessários à execução integral do objeto, e que executaremos os serviços no Município de Valença do Piauí/PI, conforme o Termo de Referência, sem custos adicionais.

Local e data: _____

_____

Representante legal
Nome / CPF / Cargo

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 027/2026 do Município de Valença do Piauí/PI, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – atende a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

II – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

III – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º);

IV – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

V – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

VI – inexistem fatos impeditivos à sua participação, não incorrendo em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e não possui em seu quadro societário ou de pessoal cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do Município ou de agente público que atue na licitação ou na gestão/fiscalização do contrato;

VII – disporá, na assinatura do contrato, da equipe técnica (coordenador pedagógico, instrutores e monitores) e dos recursos materiais exigidos no Termo de Referência (art. 67, III);

VIII – (se for o caso) enquadra-se como ( ) microempresa ( ) empresa de pequeno porte, cumprindo os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, e não celebrou, no ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____

_____

Representante legal
Nome / CPF / Cargo